



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

REPARTIÇÃO DE AUDITORIA

*Quando.
Bianchi*

04.03.12

CIRCULAR N.º 4

DATA: 18 FEV04

ASSUNTO: NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTAIS.

REF.ªs: a) Decreto-Lei nº 155/92, de 28JUL (Regime de Administração Financeira do Estado);
b) Lei nº 91/2001, de 30AGO (Lei de Enquadramento Orçamental);
c) Decreto-Lei nº 131/2003, de 28JUN;
d) Circular nº 1302, Série A, de 31JUL03, da DGO/MF;
e) Circular nº 03, de 04FEV91, da DSF;
f) Nota nº 307, de 30JAN01, da DSF.

1 – Introdução

- a. Através da circular em refª e) foram difundidas as “Instruções para atribuição de dotações, reforços e créditos orçamentais em conta do OMDN-Exército”.
- b. Posteriormente, no âmbito do processo de revisão das supracitadas instruções, com o objectivo de tornar mais funcionais os impressos utilizados adaptando-os ao enquadramento legal que enforma o Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE) e à evolução da conjuntura económica, foi superiormente aprovada a utilização do impresso modelo DSF-2001, actualmente em vigor, difundido a coberto da nota em refª f).
- c. Face à evidente desadequação das “Instruções para atribuição de dotações, reforços e créditos orçamentais em conta do OMDN-E”, actualmente em vigor, e tendo em consideração a grande diversidade de procedimentos adoptados pelas entidades com responsabilidades de gestão e distribuição de dotações orçamentais, procedeu-se à revisão das referidas instruções com o objectivo de definir uma nova metodologia adaptada à actual estrutura do Exército, que

permita harmonizar procedimentos e agilizar a execução orçamental do OMDN-E.

d. As “Normas para Atribuição de Créditos Orçamentais” que agora se divulgam têm como objectivos base:

- 1) A adequação ao enquadramento legal que regula o Regime de Administração Financeira do Estado, no respeito pelas orientações difundidas pela Direcção - Geral do Orçamento (DGO);
- 2) A harmonização de procedimentos em matéria de atribuição de créditos orçamentais pelas entidades que, na actual Estrutura do Exército, detêm responsabilidades nessa área;
- 3) A criação de mecanismos que permitam ao Sistema de Informação Financeira do Exército (SIFE) produzir, com maior rigor e oportunidade, informação para apoio à decisão aos vários níveis da estrutura do Exército e para a elaboração dos instrumentos de notação orçamental a remeter periodicamente ao MDN.

e. Para a consecução dos objectivos propostos, importa:

- 1) Identificar as entidades que, na actual estrutura do Exército, detêm, responsabilidades de gestão e atribuição de disponibilidades orçamentais;
- 2) Adoptar terminologia que permita a utilização de uma linguagem comum por todas as entidades intervenientes no processo;
- 3) Definir uma metodologia própria no sentido de clarificar os procedimentos a adoptar pelas entidades referidas em 1), agilizando desta forma a atribuição/descentralização de créditos orçamentais e a respectiva execução.

2 – Entidades atribuidoras de créditos orçamentais

a. Na actual estrutura do Exército, as entidades com competência para atribuir/descentralizar créditos orçamentais são as que a seguir se indicam:

Códigos	Entidades	Códigos	Entidades
01	DSF	10	CFin/CMSM
02	CFin/GERAL	11	COFT
03	CFin/LOGÍSTICA	12	CmdInstr
04	CFin/GML	13	DSE
05	CFin/RMN	14	DST
06	CFin/CTAT	15	DSS
07	CFin/RMS	16	DSI
08	CFin/ZMA	17	DSM
09	CFin/ZMM	18	ChST

- b. Na atribuição de créditos orçamentais o 10^o e 11^o dígitos da estrutura de codificação do PCE identificam, obrigatoriamente, as diversas entidades atribuidoras, de acordo com o quadro supra.

3 – Terminologia

- a. A uniformização da terminologia utilizada tem como objectivo a utilização de uma linguagem comum que permita uma correcta interpretação dos dados constantes do formulário mod. DSF-2004 (Anexo I) e o entendimento completo de todo o processo de atribuição/descentralização de créditos orçamentais, iniciado na DSF.
- b. No âmbito do quadro IV do formulário “mod. DSF 2004” destaca-se a seguinte terminologia:

Dotação	Verba distribuída no início de um período que abrange um orçamento completo e que no caso do Exército corresponde ao ano civil.
Crédito	Verba posta à disposição de uma UEO, de forma pontual e para fazer face a encargos decorrentes de situações extraordinárias, ao longo do período em que é executado o orçamento.
Reforço	Verba atribuída numa fase posterior aquela em que foi distribuída a dotação ou o crédito e que visa suprir insuficiências detectadas no decorrer da execução orçamental
Transferência	Alteração da finalidade inicialmente prevista para uma verba atribuída a uma UEO e que, obviamente, implicará alterações ao nível da sua classificação.

- c. No quadro V, para além da terminologia utilizada na classificação orçamental das despesas públicas, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, foi introduzido o conceito de **Grupo de Despesa do Exército (GDE)** – conjunto de despesas caracterizadas pela afinidade de tratamento e resultados no âmbito interno do Exército – com o objectivo de permitir a criação de dados estatísticos e indicadores de gestão orçamental para apoio à decisão.

4 – Metodologia a adoptar na atribuição de Créditos Orçamentais

- a. O processo de descentralização das disponibilidades orçamentais do Exército tem início na **DSF** através da atribuição da dotação global, por Grupos de Despesa do Exército (vide anexo III), nos termos do despacho autorizador do General CEME;
- b. **Os Centros de Finanças dos Comandos Territoriais e de natureza territorial, o Centro de Finanças da Logística e Centro de Finanças Geral**, no âmbito das respectivas áreas de gestão, procedem à redistribuição das dotações pelas UEO, informando a DSF da distribuição efectuada por rubrica de classificação económica;
- c. **O COFT, o CmdInstr e as DS/CS**, no âmbito das rubricas da sua responsabilidade, atribuem créditos directamente às UEO com conhecimento ao Centro de Finanças da área de apoio das mesmas;
- d. A atribuição de créditos orçamentais é efectuada mediante a utilização do formulário mod. DSF-2004, que se encontra disponível no endereço <http://infodsf>, constituindo o Anexo I às presentes normas;
- e. O preenchimento dos vários campos do supracitado formulário deve obedecer às seguintes orientações genéricas:

Quadro I	Identificação da entidade atribuidora: <ul style="list-style-type: none">• Comando• UEO• Repartição /Secção
Quadro II	Identificação do nº do crédito orçamental, do processo em que o mesmo se encontra inserido e da data em que a atribuição é efectuada.

Quadro III	Identificação da entidade destinatária do crédito orçamental e da entidade para conhecimento, no caso da atribuição de créditos.
Quadro IV	Especificação do movimento orçamental através de: <ul style="list-style-type: none"> • Despacho da entidade atribuidora; • Tipo de movimento orçamental: dotação/reforço/crédito/transferência; • Montante em numerário e por extenso; • Finalidade do crédito orçamental.
Quadro V	Classificação orçamental do movimento, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental e de acordo com a estrutura do OE.
Quadro VI	Imputação do montante total do movimento orçamental à(s) rubrica(s) de classificação económica e Plano de Contas do Exército (PCE)

- f. Na atribuição de créditos orçamentais em rubricas com a mesma classificação económica e codificação do PCE, comuns a mais de um Grupo de Despesa do Exército, procede-se à desagregação das mesmas através da utilização de um carácter alfabético no décimo segundo dígito da estrutura de codificação do PCE aquando do preenchimento do quadro VI do formulário “mod. DSF 2004”, de acordo com o seguinte quadro:

Grupos de Despesa do Exército	Código
Logística	L
Manutenção e Funcionamento	M
Treino e Exercícios Operacionais	O
Instrução e Treino	I
Vida Corrente e Funcionamento Normal	V
Investigação e Desenvolvimento	D
Protocolos	P

- g. No sentido de clarificar o preconizado no ponto anterior apresentam-se os seguintes exemplos de codificação:
- 1) Crédito orçamental para fazer face a encargos com a manutenção de um equipamento no âmbito das actividades de VCFN:

Classificação		Montante
Económica	PCE	
02.02.03	8133 03 00 xx V	

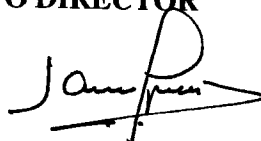
- 2) Crédito orçamental para fazer face a encargos com a manutenção de um equipamento, atribuído pela DS gestora, no âmbito das actividades de Manutenção e Funcionamento:

Classificação		Montante
Económica	PCE	
02.02.03	8133 03 00 xx M	

5 – Instruções de Coordenação

- a. Fica revogada a circular em ref^a e);
- b. As presentes normas entram imediatamente em vigor.

O DIRECTOR



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA
MAJOR-GENERAL

Anexos:

- I – Formulário “mod. DSF 2004”
- II – Quadro de actividades a considerar na execução do OMDN-E
- III – Grupos de Despesa do Exército

Distribuição:

Centros de Finanças, COFT, CmdInstr, DSE, DST, DSS, DSI, DSM, ChST

QUADRO DE ACTIVIDADES A CONSIDERAR NA EXECUÇÃO DO OMDN-E

ACTIVIDADE	Código	DESCRIÇÃO
Operações militares	01	Actividades relacionadas com o planeamento, direcção, controlo, condução e execução das operações militares e com o apoio administrativo e Logístico necessários ao respectivo aprontamento, tais como as que se destinam a prevenir ameaças e a repor o controlo do território e a autoridade do Estado em caso de agressão, à vigilância e controlo do território nacional e do espaço interterritorial. Exclui as actividades de fiscalização e controlo do espaço económico.
Armamento e equipamento militar	02	Actividades relacionadas com a aquisição, catalogação, alienação, importação, exportação e manutenção do armamento, equipamentos e serviços de defesa. Não inclui actividades relacionadas com a aquisição de bens e serviços cujo fim não se esgota no âmbito militar, como por exemplo consumíveis alimentares, de escritório, etc. Estas actividades deverão ser integradas na Área de Intervenção “Administração Geral”.
Convocação e mobilização de pessoal	03	Conjunto de operações que visam a prestação de serviço efectivo de cidadãos que se encontrem nas situações de reserva de recrutamento e de disponibilidade.
Instrução e formação militar	04	Actividades relacionadas com a instrução e treino. Preparação do militar para o exercício das respectivas funções e abrangem componentes de natureza técnico-militar, científica, cultural e de aptidão física.
Missões de paz e humanitárias	05	Actividades relacionadas com a participação em missões de paz e humanitárias de cariz militar, e em cenários de guerra, nomeadamente no quadro das Nações Unidas, da Aliança Atlântica e da União Europeia. Inclui igualmente missões de paz de outras forças de segurança.
Gestão administrativa	06	Actividades abrangentes de apoio técnico e administrativo, instrução de processos, execução de actos e decisões podendo englobar a actividade de suporte ao funcionamento interno do serviço ou organismo.

Nota:

Todas as despesas no âmbito das actividades de VCFN e das DCCR são enquadradas na actividade “06 – Gestão Administrativa”

GRUPOS DE DESPESA DO EXÉRCITO (GDE)

No âmbito do **Orçamento de Funcionamento do Exército**, para efeitos de atribuição e controlo da execução de créditos orçamentais, são criados os seguintes Grupos de Despesa do Exército:

GRUPO DE DESPESA	Código	DESCRIÇÃO
Despesas com Pessoal		Engloba as despesas com “ Remunerações Certas e Permanentes ”, “ Abonos Variáveis ou Eventuais ” e “ Segurança Social ” nos termos definidos pelo classificador das receitas e despesas públicas (DL nº 26/2002, de 14FEV02).
Vida Corrente e Funcionamento Normal	V	Engloba as despesas decorrentes das actividades que se destinem à existência das condições mínimas necessárias ao cumprimento das missões das UEO .
Logística	L	Corresponde às despesas decorrentes de actividades cuja finalidade base é o reequipamento do Exército, nomeadamente através da aquisição e locação de bens de capital , onerando rubricas cuja gestão e aplicação finais são da competência do Comando da Logística , através das respectivas Direcções Logísticas.
Manutenção e Funcionamento	M	Agrupar as despesas afectas à manutenção dos equipamentos do Exército e despesas de funcionamento , que face ao seu âmbito de gestão são suportadas com contrapartida em dotações atribuídas ao Comando da Logística , que através das respectivas DS/CS gere a sua aplicação final ou descentraliza através da atribuição de créditos às UEO para satisfação das necessidades específicas.
Treino e Exercícios Operacionais	O	Enquadram-se neste grupo as despesas realizadas por conta das verbas atribuídas ao COFT no âmbito da definição do grupo de despesa.
Instrução e Treino	I	Enquadram-se neste grupo as despesas realizadas por conta das verbas atribuídas ao CmdInst no âmbito da definição do grupo de despesa.
Investigação e Desenvolvimento	D	Enquadram-se neste grupo as despesas com as actividades de “I&D” desenvolvidas pelas UEO, de acordo com o planeamento efectuado pela DPP/EME.
Transferências		Corresponde a despesas que nos termos do classificador das receitas e despesas públicas se enquadram no agrupamento de despesa “ Transferências Correntes ”.
Protocolos	P	Engloba as despesas decorrentes de responsabilidades assumidas pelo exército no âmbito de protocolos celebrados com diversas entidades ou organismos.